



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Cria Comissão Especial para análise e baixa de débitos inscritos em dívida ativa municipal, prescritos, relativos às taxas previstas nos artigos 3º, inciso II, e 123 da Lei Municipal nº 001/2002, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, inciso II, e 123 da Lei Municipal nº 001/2002, que instituem taxas municipais;

CONSIDERANDO que parte dos créditos tributários oriundos dessas taxas encontra-se prescrita, conforme previsão do artigo 174 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização contábil e fiscal da Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e economicidade na administração pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Análise e Baixa de Débitos Prescritos, com a finalidade de analisar, identificar e providenciar a baixa administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa Municipal, relativos às taxas previstas nos artigos 3º, inciso II, e 123 da Lei Municipal nº 001/2002, que estejam legalmente prescritos.

Artigo 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Victor Claudinei Bergamo
- Edna Enila Gabriel Liutti
- Nilciane Maria Bergamo Carniato

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, escolhido em comum acordo na primeira reunião.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



Artigo 3º - Compete à Comissão:

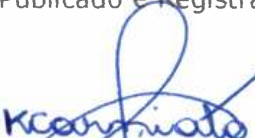
- I – Identificar os créditos tributários prescritos relativos às taxas mencionadas;
- II – Emitir relatório técnico fundamentado sobre a prescrição e recomendação de baixa;
- III – Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taguaí, 15 de outubro de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal